

ANEXO III
CONTRATO DE VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Contrato nº _____/2020

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA- Hospital Regional do Oeste, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Florianópolis 1448E Chapecó/Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 02.122.913.0001-06, neste ato representado por seu Presidente Rogério Getúlio Delatorre, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº XX Bairro _____ cidade _____ - Brasil, neste ato representada por seu representante legal, _____, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, do seguinte equipamento:

Item	Quant.	Descritivo	Valor Unitário RS	Total
------	--------	------------	-------------------	-------

Parágrafo Único. As especificações dos(s) equipamento(s) descritos nesta cláusula constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, no processo de cotação eletrônica de preços nº XX/2019 e integram o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES e LOCAL DE ENTREGA DO BEM

O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, que passa a integrar este instrumento para todos os fins.

§1º. A entrega do(s) objeto(s) deste contrato deverá ser feita pela CONTRATADA diretamente no Almoxarifado da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, localizado na Rua Florianópolis 1448E Bairro Santa Maria, Município de Chapecó /Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h e 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP. 89612-605 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: d@hro.org.br


ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

PPLMin = Menor Pontuação Preço das Licitante.
PPL = Pontuação Preço da Licitante em exame

8.9.9 - CÁLCULO DO ÍNDICE GERAL (IG):

O Índice Geral será obtido pela seguinte fórmula:

$$IG = (0,65 * IT) + (0,35 * IP)$$

Onde:

IG = Índice Geral;
IT = Índice Técnico;
IP = Índice Preço;

8.9.10 – FUNDAMENTAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DA OFERTA:

Será declarada vencedora do item da Licitação, a empresa que obtiver o maior IG dentre as propostas apuradas. A pontuação final das ofertas por item, incluindo técnica e preço, realizada pela maior média ponderada das notas técnicas e notas financeiras, na proporção de 65% para técnica e 35% para preço. Esta base está instituída no diploma legal RDC (regime diferenciado de compras públicas) instituído pela Lei 12.462/2011 que admite ponderação de até 70% do fator mais relevante (art. 20, §2º). Adicionalmente, a instituição hospitalar poderá, a seu livre critério, pleitear uma eventual redução do valor originalmente ofertado pela proponente de melhor pontuação **IG** (art. 18 a 24 do Decreto Federal 7.581/2011).

9. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

9.1. Do processamento da escolha da melhor proposta será lavrada Ata, disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão de Licitação da Entidade Compradora, em qualquer fase da Cotação Eletrônica de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.2. Esta Cotação de Preços será julgada pelo critério de TÉCNICA E PREÇO e considerando que:

a) Será observado o Parecer (laudo) Técnico de Engenharia e os critérios descritos no item 8 para validação dos equipamentos ofertados e com base neste instrumento o representante da entidade homologará o processo.

b) as cotações em moeda estrangeira serão convertidas para moeda nacional, com base no câmbio para venda, vigente no dia útil imediatamente anterior ao da data de encerramento do prazo de envio das Propostas via mensagem eletrônica;

c) para itens com ofertas de Proponentes apenas para produtos do mercado externo: será considerado tão somente o preço DAP (Entregue hospital com todas despesas inclusas) quando se tratar de equipamentos procedentes do mesmo país.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;

9.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão da Empresa Compradora examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

9.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

9.6. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via mensagem eletrônica.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

10.1 A EMPRESA CUJA PROPOSTA DE PREÇOS FOR A ESCOLHIDA será comunicada diretamente pelo Setor de Compras por, e-mail ou por contato telefônico, devendo apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência do resultado, os seguintes documentos:

10.2 Documentos Relativos à capacidade Jurídica

- * **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- * **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório.

10.3 Documentos Relativos a Regularidade Fiscal

- * Prova de inscrição no **Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ)**;
- * Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela **Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Conjunta/ INSS)**;

* Alvará de Fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do Fornecedor e/ou Fabricante

* Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual, do estado onde se encontra localizada a empresa proponente**, com relação à regularidade fiscal Estadual;

* Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria de Finanças Municipal**, com relação à regularidade fiscal Municipal do município onde se encontra localizada a empresa proponente;

* Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;

* Prova de regularidade Trabalhista – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira

* **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da empresa proponente.

No ato de entrega da documentação e respectiva conferência, a empresa deverá firmar o contrato de fornecimento, contendo as condições da compra e venda ora efetivada, inclusive com previsão de aplicação de multa diária para o caso de mora no cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e constante da proposta de preços oferecida

A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, País de Origem, modelo, descrição técnica detalhada, informações quanto à adequada instalação, funcionamento e utilização do equipamento, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde. Além de mencionar o número do Contrato, o número da presente cotação eletrônica de preços e da Autorização de Fornecimento.

10.5 A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados por 5 (cinco) anos, a contar da aquisição do equipamento

11. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica para assinar o instrumento

contratual do Anexo III deste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.2. Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Cotação de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato do Anexo III.

11.3. Como o objeto desta Cotação é de entrega imediata e integral, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, instalação e treinamento, no que couber, para autorizar a entrega dos bens a Entidade Compradora emitirá Autorização de Fornecimento, que será enviada, por mensagem eletrônica à Proponente.

11.4. Também será firmado com a empresa vencedora desta Cotação de Preços condições e normas contratuais de assistência técnica e garantia, conforme Anexo III

11.5. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

11.6. Se a Proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7. **Exclusivamente para produtos de procedência externa:** Adotar-se-á a modalidade DAP (Delivery at Place, entregue no local) com todas as despesas pagas, inclusive seguro *door to door* contratado no Brasil, sendo que, com o propósito de garantir o sigilo das informações contidas no radar da Proponente, bem como o correto enquadramento tributário no desembaraço aduaneiro, a responsabilidade pela importação ocorrerá por conta exclusiva do departamento de importação do Hospital, representado pela empresa aduaneira Condor Internacional S/S Ltda., na qual Entidade Compradora já possui contrato e credenciamento junto à Receita Federal do Brasil.

11.8. Os bens deverão ser entregues e serão recebidos nos locais estipulados no Anexo II, devendo a Proponente vencedora efetuar instalação destes e prestar treinamento, quando couber, conforme Anexo II deste edital;

11.9. Demais condições referentes a entrega e recebimento dos bens, instalação treinamento e garantia, estão estipuladas no Anexo II deste edital.

12. LIBERAÇÃO DO RECURSO: "ACEITE"

12.1 Para que haja a liberação dos recursos do Convênio SICONV, e, o pagamento, objeto do presente processo de Cotação Eletrônica, necessário o "aceite" o qual fica condicionado a apresentação da comprovação da homologação do presente Processo de Cotação Eletrônica, processo este, análogo ao Licitatório no Portal de Convênio SICONV, por parte do NEMS (Núcleo Estadual do Ministério da Saúde), conforme disposto no Art. 41, Inciso II, alínea "b" (...) *conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;*, e no Art.66, inciso II, alínea "F" (...) *a apresentação do processo licitatório pelo convenente e aprovação pelo concedente é condição para a liberação dos recursos;*, tudo em conformidade com o previsto na Portaria Interministerial nº 424/2016.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Equipamentos de procedência interna:

13.1.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após o recebimento e aceite do equipamento com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

Obs.: Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

13.1.2 Será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito, e número do Edital.

13.1.3 Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária de Transferência Voluntária)

13.2. Equipamentos de procedência externa:

13.2.1 O pagamento será efetuado por meio de CAD- Cash Against Documents (pagamento contra apresentação de documentos de embarque).

13.2.1.1 Documentos de Embarque:

- Invoice
- Packing List;
- Certificado de Qualidade contendo número de lote ou série dos equipamentos;
- Conhecimento de Embarque.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS


14.1. Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

14.2. Esta Cotação de Preços poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

14.3. Para os efeitos deste edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

14.4. Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras por endereço eletrônico: comprasmed@hro.org.br.

Chapecó, SC 25 Maio de 2020.



ROGÉRIO GETÚLIO DELATORRE
Presidente Diretoria Executiva
Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇO NR
CONVÊNIO
Modelo de Declaração sobre trabalhos menores

(Empresa)..... inscrita no
CNPJ
no..... sediada
a por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... portador(a)
da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, nos termos
da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, não emprega menor de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis
anos, que não na condição de aprendiz,
conforme disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal do Brasil.

Local/Data

(Assinatura Representante Legal)

ANEXO II

LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO

1. LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:

1.1. Equipamentos procedentes do mercado interno: deverão ser devidamente colocados nos locais e prazos estipulados na tabela abaixo livre de qualquer custo (Tabela II.1), estes contados a partir do envio, por mensagem eletrônico à Contratada, da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente:

Tabela II.1

Item	Descrição Resumida	Qtde	Local de Entrega	Prazo de Entrega
			Hospital – Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira Rua Florianópolis 1448E Telefone 49 3321 6507	60 dias

1.2. Equipamentos procedentes do mercado externos: deverão ser devidamente colocados nos locais e prazos estipulados na tabela abaixo (Tabela II.2), estes contados da data colocação do pedido de embarque em se tratando de pagamento contra apresentação de documentos:

Tabela II.2

Item	Descrição Resumida	Qtde	Local de Entrega	Prazo Entrega
1			Hospital – Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira	60 dias
2			Rua Florianópolis 1448E	
3			Telefone 49 3321 6507	
4				

2. RECEBIMENTO:

2.1. Uma Comissão ou representante, a ser designado pela Entidade Compradora, receberá os bens, emitindo Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite.

2.2. Após a realização de testes será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações

Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.123.913/0001-03
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89012-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: direcao@hro.org.br

ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória, de acordo com o descrito no Item 3 e anexo II.

2.2.1. O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo de até 60 (noventa) dias corridos.

2.3. Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

2.3.1. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder a marca cotada e a especificação constante no Item 3/anexo IV do Edital de Cotação de Preços, devendo ser substituído pela Proponente vencedora/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sem custos adicionais à Contratante.

3. INSTALAÇÃO DOS BENS

3.1. Quanto a instalação do(s) item(s) será feita pela CONTRATADA, sem que caiba qualquer ônus à CONTRATANTE, conforme tabela abaixo, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, que será determinado de acordo com o item adquirido.

Item	Descrição Resumida	Qtde	Local de Instalação
1			Hospital – Associação Hospitalar
2			Lenoir Vargas Ferreira
3			Rua Florianópolis 1448E
			Telefone 49 3321 6507
4			

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento/aparelho, instruindo à CONTRATANTE quanto à corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente.

3.2.1. O detalhamento técnico solicitado refere-se aos parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

3.2.2. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos designados ou credenciados pela CONTRATANTE.

Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira
Hospital Regional do Oeste
CNPJ 02.127.913/0001-05
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria - CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500 E-mail: circcao@hro.org.br


ALVF Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

3.2.3. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

4. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

4.1. O(s) equipamento(s) entregue(s) terá(ão) garantia conforme proposta da Proponente vencedora, não inferior a 12(Doze) meses, com assistência técnica na região sul do Brasil, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, constatados no recebimento definitivo dos equipamentos.

4.2. Conforme compromisso assumido na "Proposta", a Proponente vencedora manterá Assistência Técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a empresa, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados.

4.3. A assistência técnica e manutenção se dará conforme sistemática apresentada pela Proponente vencedora.

4.4. Conforme compromisso assumido na "Proposta", a Proponente vencedora assume garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.5. O prazo de garantia inicia-se após o recebimento definitivo dos bens;

4.6. O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a Proponente vencedora e a CONTRATANTE ou, na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário à efetiva devolução.

5. TREINAMENTO (quando couber):

5.1. A Proponente vencedora será responsável por prestar treinamento adequado aos usuários da unidade da empresa na qual os equipamentos foram instalados.